LEI Nº 493-GP/2006

Em 29 de Maio de 2006.

"Autoriza Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 16.596,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.12.00	**SEMUTAS**	
08.2430271.2055	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PETI**	
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. – P. Física	R$ 16.596,00
	T o t a l	**R$ 16.596,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Programa Jornada – PETI.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de maio de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal